

# EXPRESSO MATINAL



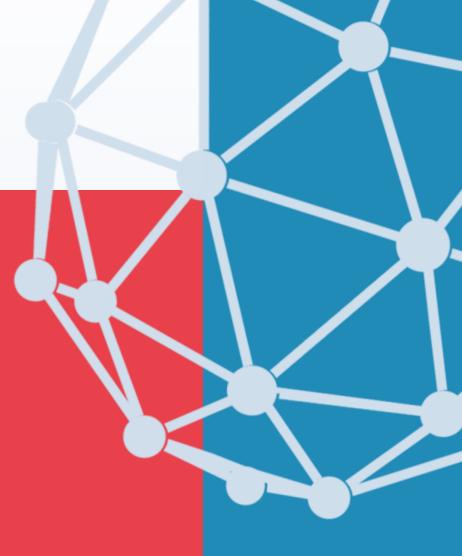
Gestão de Pessoas







CONHECENDO A SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL





#### **QUEM SOMOS**



- A SCPMSO é uma unidade vinculada à SEPLAG/SUGESP que tem como competência formular e gerir a política de saúde ocupacional dos servidores, bem como promover a orientação normativa e gestão das atividades de saúde e segurança do trabalho e perícia médica dos servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo.
- É formada por uma unidade central localizada em Belo Horizonte e 28 unidades regionais espalhadas pelo território mineiro. A SCPMSO conta com um corpo técnico de médicos peritos e equipe biopsicossocial, além de servidores de diversas carreiras administrativas do Estado, totalizando mais de 400 trabalhadores.

### **ORGANOGRAMA**





# PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA SCPMSO



Saneamento do passivo

Sipemso.MG

Digitalização de prontuários

Atendimento ao usuário

Automatiza.MG

Modelos alternativos de prestação de serviços

# PERÍCIA MÉDICA



#### O que é Perícia Médica:

- Procedimento técnico-científico realizado por profissional com competência legal, para comprovação de uma determinada situação de saúde, com finalidade administrativa específica, prevista em legislação ou regulamento
- O exame médico-pericial nada mais é do que uma avaliação feita por um médico especialista em Perícia Médica para verificar se a doença está causando incapacidade do servidor para o trabalho.



# PERÍCIA MÉDICA



#### Doença x Incapacidade:

- É por meio da perícia médica que poderemos amparar um servidor cuja doença realmente o incapacita e evitamos gastar recursos desnecessariamente, quando não há incapacidade para o trabalho, recursos esses que poderiam ser empregados em outras demandas.
- Nem toda doença causa incapacidade para o trabalho! Assim, nem toda doença proporcionará afastamento por motivo de saúde. É muito importante entender que o que fundamenta o afastamento é a existência de incapacidade para o trabalho.



#### Afastamento por motivo de saúde

- O afastamento por motivo de saúde é a interrupção temporária das atividades laborais devido a necessidade de tratamento de saúde. É indispensável a realização de perícia médica e a concessão do afastamento pode variar de acordo com a incapacidade apresentada e a situação funcional do servidor.
- Pode ser solicitada por:
  - Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
  - Servidor ocupante de cargo de provimento n\u00e3o efetivo.
  - Servidor desligado em 31 de dezembro de 2015, que teve licença para tratamento de saúde reestabelecida nos termos da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, e que comprovarem a realização de tratamento médico adequado à doença.



#### Afastamento por motivo de saúde - perícia presencial:

 Deve ser solicitada pelo Portal do Servidor em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de emissão do atestado ou do primeiro dia do afastamento do servidor (a perda desse prazo pode resultar em indeferimento total ou parcial da licença).

#### Afastamento por motivo de saúde - análise documental:

- Nesse tipo de avaliação o servidor não precisa ser examinado pelo médico perito. O médico perito avaliará os documentos apresentados pelo servidor, incluindo o atestado emitido pelo médico assistente.
- A análise documental pode ser solicitada pelo Portal do Servidor se o afastamento for:
  - Até 15 dias, no intervalo de um ano (exceto servidores da SEJUSP e beneficiários da Lei 100);
  - até 15 dias, no intervalo de 60 dias, quando não existir unidade pericial no município de residência e de lotação do servidor (exceto servidores da SEJUSP e beneficiários da Lei 100);
  - até 60 dias, quando o servidor se encontrar hospitalizado ou restrito ao leito.



- Exame admissional (nomeação, designação e contrato administrativo)
  - Qualquer pessoa, para ingressar no serviço público deverá, obrigatoriamente, ser submetido a exame médico admissional e ser considerado apto para o exercício das atribuições do cargo ou da função (exceção para os convocados e contratos administrativos, que podem apresentar atestado de saúde ocupacional - ASO, desde que não tenham usufruído mais de 15 dias de afastamento por motivo de saúde nos últimos 365 dias)
  - O médico perito avalia: histórico de saúde; saúde física e mental; se a condição clínica é compatível com as atribuições do cargo pretendido; doenças pré-existentes; doenças controladas; resultados dos exames complementares definidos no edital do concurso ou dos contratos temporários.
  - O médico perito pode solicitar relatórios ou exames que entender necessários para a conclusão da avaliação.



#### Isenção de Imposto de Renda

- Avaliação pericial que comprova ocorrência de patologia prevista em legislação específica e justifica a suspensão do desconto do imposto de renda no contracheque, podendo também justificar restituição de valores pagos em exercícios anteriores, de acordo com a vigência estabelecida no extrato de laudo.
- Ficam isentos do imposto de renda os proventos de aposentadoria e pensão percebidos por pessoas físicas portadores das seguintes doenças: AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida); alienação mental; cardiopatia grave; cegueira (inclusive monocular); contaminação por radiação; doença de paget em estados avançados (osteíte deformante); doença de parkinson; esclerose múltipla; espondiloartrose anquilosante; fibrose cística (mucoviscidose); hanseníase; nefropatia grave; hepatopatia grave; neoplasia maligna; paralisia irreversível e incapacitante; tuberculose ativa.



#### Adaptação de horário de trabalho

- A chefia imediata poderá adaptar o horário de trabalho do servidor que tenha carga horária de trabalho semanal de 40 horas ou duas admissões no serviço público estadual às prescrições especiais de tratamento estabelecidas por médico assistente, mediante orientação de médico perito da SCPMSO.
- A adaptação de horário independe de compensação e será precedida de avaliação pericial a ser realizada em unidade pericial competente, observada a área de abrangência estabelecida.
- Para ter direito à adaptação de horário, o servidor deverá entregar à chefia imediata, para arquivo em sua pasta funcional, comprovante diário de frequência ao tratamento que deu origem ao benefício em que constem data, horário e duração do atendimento.



#### Perícia Ex-Offício

- A perícia para concessão de licença para tratamento de saúde ex-officio será realizada a pedido da chefia imediata, ou superior, do servidor. Esse pedido será feito em situações onde o servidor não apresente condições de saúde para fazê-lo ou quando houver suspeita de vício de legalidade em quaisquer das perícias feitas.
- O servidor licenciado para tratamento de saúde é obrigado a reassumir o exercício, se for considerado apto em inspeção médica "ex-officio".

#### Reversão

- Ato pelo qual o servidor aposentado por invalidez reingressa no serviço público, após verificação de que não subsistem os motivos que geraram a aposentadoria. Poderá ser solicitada pelo servidor ou "ex-officio". Se o servidor tiver mais de 55 anos de idade não poderá reverter à atividade.
- Deverá ser requerida à Diretoria Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria –
   DCCTA. Se a publicação da aposentadoria for de competência de sua instituição de lotação, o servidor deverá protocolar a solicitação nessa instituição.



#### Reintegração

- Após a reintegração, nos termos da legislação vigente, o servidor será submetido à inspeção médica na SCPMSO que poderá concluir por:
  - aptidão ao exercício da função;
  - ajustamento funcional, quando verificado não haver Capacidade Laborativa plena para o cargo em questão, mas existir Capacidade Laborativa residual que permita aproveitamento em outra função;
  - incapacidade total e definitiva para o serviço público (aposentado por invalidez).





#### Outros tipos de perícia:

- Avaliação de Especialidade
- Caracterização de Deficiência CADE
- Ajustamento Funcional
- Avaliação de Incapacidade Total e Definitiva para o Serviço Público (Aposentadoria)
- Processo Administrativo
- Perícia do IPSEMG para fins de concessão de benefício (assistência à saúde e/ou concessão de pensão por morte)
- Redução de Jornada de Trabalho
- Licença por motivo de doença em pessoa da família
- Preenchimento de apólice de seguro habitacional



# MEIOS DE COMUNICAÇÃO



- Dúvidas gerais sobre serviços da SCPMSO <a href="mailto:scpmso@planejamento.mg.gov.br">scpmso@planejamento.mg.gov.br</a>
- Dúvidas sobre o Sipemso.MG <u>sistema.pericia@planejamento.mg.gov.br</u>
- Unidades de Recursos Humanos podem encaminhar demandas pelo Conecta RH
- Telefone: (31) 3064-2500





# **OBRIGADO!**

